

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de obra de engenharia de construção do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologia para o Semiário - CIDTS, no *campus* Boa Viagem do IFCE, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de construção do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologia para o Semiário - CIDTS, no *campus* Boa Viagem do IFCE, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Contrato nº. 02/2022 (4º termo aditivo), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2**A execução da obra obedecerá:

- a) Os projetos de arquitetura;
- b) Os projetos complementares de engenharia;
- c) Os orçamentos estimativos (sintético e analítico) de serviços e quantitativos, incluindo o cronograma físico-financeiro, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais.

**1.3**Os projetos e elementos técnicos apontados acima fazem parte deste Termo de Referência na condição de anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta-se na relação institucional e operacional estabelecida por meio do TED nº 175/2020, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que viabilizou a criação do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologias para o

Semiárido (CIDTS) no âmbito do IFCE Campus Boa Viagem. No escopo desse instrumento, a Fundação de Apoio ao IFCE atua como entidade responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos (Contrato nº. 02/2022, 4º termo aditivo), assegurando a execução eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente aplicável aos projetos apoiados por fundações. O plano de trabalho vinculado ao TED 175/2020 estabelece, entre suas metas estruturantes, a implantação de ambientes físicos de laboratórios estratégicos voltados à inovação, difusão tecnológica e desenvolvimento regional, destacando-se:

- (i) A construção dos Núcleos de Difusão Tecnológica, destinados à transferência de conhecimento e tecnologias para os arranjos produtivos locais;
- (ii) A estruturação do ambiente físico da incubadora de empresas, com vistas ao estímulo ao empreendedorismo inovador, à criação de startups e ao fortalecimento de negócios de base tecnológica;
- (iii) A implementação de ambientes laboratoriais dedicados ao desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), fundamentais para a geração de soluções digitais aplicadas às demandas do Semiárido.

Tais ações configuram-se como elementos centrais para o alcance dos objetivos estratégicos do CIDTS, especialmente no que se refere à promoção da inovação aplicada, à ampliação da capacidade tecnológica regional e à integração entre ensino, pesquisa, extensão e setor produtivo. A consolidação desses ambientes físicos permitirá não apenas a geração de produtos e processos inovadores, mas também a interiorização do conhecimento científico e tecnológico, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Semiárido. Nesse contexto, a atuação da Fundação de Apoio ao IFCE torna-se essencial para garantir a celeridade na execução das contratações, aquisições e serviços necessários à implementação dessas estruturas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. A utilização da fundação de apoio como instrumento de gestão permite maior flexibilidade operacional, sem prejuízo do controle e da prestação de contas, assegurando o cumprimento das metas pactuadas no TED. Adicionalmente, destaca-se que a implantação dos referidos laboratórios encontra respaldo nas políticas públicas de desenvolvimento regional, inovação e transformação digital, alinhando-se às diretrizes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para o fortalecimento das capacidades locais e redução das desigualdades regionais. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução plena das metas previstas no TED nº 175/2020, garantindo a

operacionalização das estruturas do CIDTS e a efetiva entrega dos resultados pactuados, com impactos diretos na inovação, no empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável do Semiárido brasileiro.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

#### **3.1 Qualificação técnica.**

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

##### **a. Obrigatórios:**

##### **Qualificação Técnico-Operacional**

- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas;

- Execução de obras de construção de edificações qualificadas para o uso institucional, com área construída mínima de 700,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do orçamento estimativo para os seguintes serviços: Alvenaria de vedação de bloco cerâmico; Reboco; Concreto 25MPA; Piso Industrial 12mm; Brise Metálico.
- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FAIFCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

- Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
  - Para o engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de obras de construção de edificações qualificadas para o uso institucional, com área construída mínima de 700,00 m<sup>2</sup>.
  - Para o engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Execução de serviços de: Alvenaria de vedação de bloco cerâmico; Reboco; Concreto 25MPA; Piso Industrial 12mm; Brise Metálico.
- O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma



de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Execução de obra de construção do Centro de Inovação e Difusão de Tecnologia para o Semiário - CIDTS, no <i>campus</i> Boa Viagem do IFCE	Serviço	01

#### 5. DO ESCOPO TÉCNICO

5.1 A execução da obra deverá obedecer os projetos e elementos técnicos apontados no item 1.2 deste Termo de Referência.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada 175/2020, 3º termo aditivo, Contrato 02/2022 4º termo aditivo.

#### 7. ENTREGA

7.1 Os serviços serão iniciados após a emissão de Ordem de Serviço, que será enviada preferencialmente por e-mail.

7.2 A contratada deverá entregar a totalidade dos serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma físico-financeiro, parte integrante da proposta e contrato.

7.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, amparado em manifestação técnica de engenharia, desde que solicitado por escrito pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa aceita.

7.4 A comprovação da execução da obra deverá ser realizada por apuração física e financeira, denominada medição, de acordo com o Cronograma físico-financeiro, por meio de Boletim de Medição, juntamente com relatório fotográfico, para realização de cada pagamento, que deverá ser entregues ao coordenador do projeto, por meio digital, em formato editável e PDF.

7.5 O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Coordenador Geral do Projeto ou ainda por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto, apoiado tecnicamente por profissional/servidor técnico na área de engenharia, se for o caso.

7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos serviços prestados.

7.7 Os serviços deverão atender a toda a legislação aplicável, bem como às normas técnicas vigentes correspondentes à área de engenharia e arquitetura.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** O objeto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**8.2** A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço solicitado na Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**8.3** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da

Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 30 (trinta) dias antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**8.4** O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, [igo.andrade@ifce.edu.br](mailto:igo.andrade@ifce.edu.br) em horário comercial.

**8.5** O (a) responsável pelo recebimento e acompanhamento do serviço será o Coordenador do projeto **Igo Renan Albuquerque de Andrade SIAPE 2408545** apoiado tecnicamente pelo servidor técnico Engenheiro Civil **Luciano Barbosa dos Santos, SIAPE 1747370**

**8.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**8.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**8.8** Na entrega, o deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**8.9** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**8.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**8.11** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

**8.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço.

**8.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**8.14** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**9.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**10.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**10.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço recusado pelo Contratante;

**10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.6** Efetuar a entrega dos serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**10.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento adotado será técnico e menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela

FAIFCE.

**12.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**12.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**12.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**14.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Boa Viagem, 17 de abril de 2026.



---

IGO RENAN ALBUQUERQUE DE ANDRADE

Coordenador do Projeto